



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 418, de 10 de maio de 2004.

Ajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais ficam ajustados ao valor do salário mínimo que passou a vigorar no País a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 10 de maio de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO